LEI N° 576 -GP/2007
Em 05 de junho de 2007.

"Autoriza Abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso I do Artigo 11° da Lei Municipal n° 538-GP/2006 de 26 de dezembro de 2006.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA**		
04.1220022.2079	**MANUT. DAS ATIVIDADES COMAD**		
3.3.90.36	Outros serv. De terceiros Pessoa Física	R$	1.000,00
	Total Geral	**R$**	**1.000,00**

Art. 2° - **O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das Anulação Parcial das Unidades abaixo relacionadas:**

02.00.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
04.1220022.2079	**MANUT. DAS ATIVIDADES COMAD**		
3.3.90.91	Sentenças judiciais	R$	1.000,00
	Total Geral	**R$**	1.000,00

Art. 3° - **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**
Palácio 21 de Julho, em 05 de junho de 2007.

José Brasileiro Uchoa
Prefeito Municipal